



ALBERT EINSTEIN  
SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE  
(MA1167-18)**

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo designadas, **SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**, sociedade civil de caráter beneficente, social e científico, sem fins lucrativos, com sede na Av. Albert Einstein, 627/701, Morumbi – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.765.823/0001-30, neste ato representado por seus procuradores abaixo assinados, nos termos da procuração pública lavrada em 06 de Dezembro de 2019, pelo 14º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo – SP, acostada no livro 5.602, página 281, aqui denominada simplesmente **SBIBHAE**; e de outro lado; **ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**, associação privada, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, CEP: 79.002-250, na Cidade de Campo Grande/MS, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.276.524/0001-06, representada por seu Presidente Heitor Rodrigues Freire, RG: 224.054.028-15, e por seu Diretor Financeiro João Nelson Lyrio, portador do RG sob nº 003.601.471-00, na forma prevista em seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE, RESOLVEM**, em comum acordo, **ADITAR** o **Contrato de Licença de Uso de Software**, firmado em **10 de Julho de 2018** ("Contrato"), na forma abaixo pactuada:

1. Ficam reajustados os valores contratuais, com efeitos a partir de 10 de Julho de 2020, os quais serão aqueles indicados na Proposta Comercial anexa, que irá substituir o anexo I do Contrato.

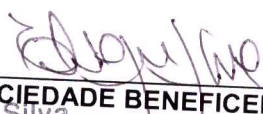
2. As Partes resolvem acrescentar ao Contrato a cláusula 5.2, com disposições relativas à proteção de dados pessoais, conforme abaixo disposto:

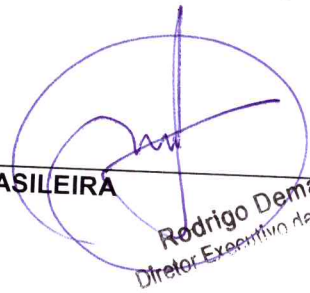
5.2. *As Partes se obrigam a cumprir plenamente a legislação de proteção de dados aplicável, em especial a Lei 13.709/18, responsabilizando-se, integralmente, por qualquer violação, comprometimento e/ou vazamento de dados a que derem causa, durante e em decorrência da execução contratual, seja direta ou indiretamente, devendo indenizar os danos que causarem, seja à outra Parte ou a um titular de dado, seja ele patrimonial, moral, individual ou coletivo ainda que por culpa ou dolo de terceiros que, em seu nome, atuem no tratamento de dados pessoais.*

3. As Partes ratificam o Contrato de Licença de Uso de Software, firmado em 10 de Julho de 2018 ("Contrato"), o qual continua a vigorar normalmente, em todos os seus direitos e obrigações, que não tenham sido expressamente alterados, tornando o presente 2º Aditamento parte integrante do referido Contrato.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para os devidos efeitos jurídicos.

São Paulo, 13 de Agosto de 2020.

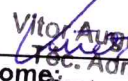
  
\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA**  
**HOSPITAL ALBERT EINSTEIN**  
Dr. Eliezer Silva  
Diretor Superintendente  
Medicina Diagnóstica


  
\_\_\_\_\_  
**Rodrigo Demarch**  
Diretor Executivo de Inovação

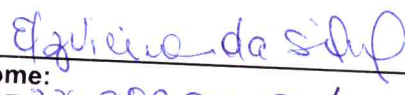
\_\_\_\_\_  
**ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**  
Heitor Rodrigues Freire

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIACAO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE**  
João Nelson Lyrio

**TESTEMUNHAS:**

1)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Vitor Augusto de Lima**  
Téc. Administrativo  
Diretoria Jurídica  
CPF: **402.077.409-39**

  
\_\_\_\_\_  
Tatiana Cattalano da Silva  
OAB/SP 295.464  
Diretoria Jurídica

2)   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Elvina da Silva**  
CPF: **337.389.801-30**

